

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da necessidade da contratação (Inc. I, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

1.1 O Complexo de Saúde de Aracruz – CSA abriga serviços de saúde essenciais que demandam fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica para o adequado funcionamento de equipamentos médico-hospitalares, sistemas de suporte à vida, climatização, iluminação, armazenamento de insumos e demais atividades críticas à assistência à população.

1.2 Nesse contexto, o grupo gerador instalado no CSA constitui infraestrutura estratégica indispensável para garantir a continuidade dos serviços em casos de falhas, oscilações ou interrupções no fornecimento de energia pela concessionária. A indisponibilidade ou funcionamento inadequado desse equipamento pode ocasionar riscos significativos à segurança de pacientes e profissionais, além de prejuízos à prestação dos serviços públicos de saúde.

1.3 Conforme se verifica nos documentos anexados aos autos, o equipamento foi adquirido no ano de 2024 e encontra-se em utilização desde a inauguração do complexo, ocorrida no mesmo exercício, contando com garantia contratual de 12 (doze) meses a partir do seu recebimento. Considerando o decurso desse prazo, o equipamento passará a não mais dispor de cobertura de garantia e da respectiva manutenção, o que poderá acarretar riscos de danos e de desassistência ao complexo de saúde, especialmente em eventual necessidade de acionamento do grupo gerador em situações de interrupção do fornecimento de energia elétrica na unidade.

1.4 Atualmente, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do referido grupo gerador, tendo em vista a complexidade técnica do equipamento, a necessidade de observância às normas técnicas e de segurança vigentes e a inexistência de equipe própria capacitada para a realização dessas atividades no âmbito da Administração.

1.5 A manutenção periódica e corretiva mostra-se essencial para assegurar a confiabilidade operacional do equipamento, prevenir falhas inesperadas, identificar e corrigir desgastes naturais de componentes, prolongar a vida útil do grupo gerador e reduzir a ocorrência de paralisações emergenciais, as quais podem resultar em custos elevados e riscos operacionais.

1.6 Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços de saúde prestados no Complexo de Saúde de Aracruz.

II – Área requisitante

Responsável

**Gerente de Complexo de Saúde de
Aracruz**

ANDREIA SILVA DE LIMA

III – Equipe de Planejamento da Contratação:

ARIDEIA PERUCH CUNHA – Gerente de Atenção Primária

MARCELA VALENTIM DE VARGAS – Gerente de Atenção Especializada

CAIO INÁCIO FARIA JÚNIOR- Analista em Gestão Pública



IV – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (Inc. II, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

4.1 Ressalte-se que o objeto demandado encontra-se alinhado ao Planejamento Estratégico de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde, bem como está previsto no Plano Anual de Contratações (PCA) referente ao presente exercício financeiro, conforme pode ser verificado na publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/27142702000166/2026/1>

V – Requisitos da Contratação (Inc. III, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

5.1. Para atendimento à necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

I – Requisitos Técnicos do Serviço

- a) Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva no grupo gerador instalado no Complexo de Saúde de Aracruz – CSA;
- b) Realização de inspeções periódicas, testes operacionais, ajustes, calibrações e substituição de componentes, quando necessário, conforme especificações do fabricante;
- c) Atendimento às normas técnicas aplicáveis, em especial às normas da ABNT, às recomendações do fabricante e às boas práticas de manutenção de grupos geradores;
- d) Emissão de relatórios técnicos após cada atendimento, contendo descrição dos serviços executados, diagnóstico, peças substituídas, recomendações técnicas e registro fotográfico, quando aplicável.

II – Requisitos de Qualificação da Contratada

- a) Comprovação de aptidão técnica para a execução dos serviços, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto;
- b) Disponibilização de equipe técnica qualificada, com profissionais capacitados e devidamente habilitados para a manutenção de grupos geradores;
- c) Utilização de ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados e certificados, quando exigido.

III – Requisitos Operacionais e de Atendimento

- a) Capacidade de atendimento em caráter preventivo e corretivo, inclusive em situações emergenciais, considerando a natureza essencial dos serviços de saúde;
- b) Definição de prazos máximos para atendimento e solução de falhas, de modo a minimizar o tempo de indisponibilidade do equipamento;
- c) Execução dos serviços sem prejuízo ao funcionamento das atividades do Complexo de Saúde, observadas as normas de segurança e rotinas da unidade.

IV – Requisitos de Segurança e Conformidade

- a) Observância integral às normas de segurança do trabalho, em especial às relacionadas a serviços elétricos e mecânicos;
- b) Responsabilidade da contratada quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e à adoção de medidas de prevenção de acidentes;
- c) Responsabilidade técnica pelos serviços executados, com garantia mínima conforme legislação e normas aplicáveis.

V – Requisitos Administrativos e Legais

- a) Cumprimento da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021;
- b) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante toda a vigência contratual;
- c) Observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público.

5.2. Critérios de Sustentabilidade:



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900330033003900300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.2.1. Práticas sustentáveis

5.2.1.1 A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, de modo a reduzir impactos ambientais, promover o uso racional de recursos e assegurar a eficiência na execução dos serviços, nos seguintes termos:

I – Sustentabilidade Ambiental

- a) Adoção de práticas que reduzam o consumo desnecessário de insumos, combustíveis e lubrificantes durante a execução dos serviços de manutenção;
- b) Destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, peças substituídas, embalagens e materiais contaminantes, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- c) Utilização, sempre que possível, de peças e materiais com maior durabilidade e eficiência energética, compatíveis com as especificações do fabricante;
- d) Prevenção de vazamentos e contaminações do solo e da água durante as atividades de manutenção.

II – Sustentabilidade Social e de Segurança do Trabalho

- a) Observância às normas de saúde e segurança do trabalho, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- b) Adoção de procedimentos que garantam a integridade física dos trabalhadores e dos usuários do Complexo de Saúde de Aracruz – CSA;
- c) Promoção de condições de trabalho adequadas, em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

III – Sustentabilidade Econômica

- a) Realização de manutenção preventiva como forma de reduzir falhas, paradas emergenciais e custos decorrentes de reparos corretivos de maior complexidade;
- b) Prolongamento da vida útil do grupo gerador, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos;
- c) Busca pela economicidade, eficiência e melhor relação custo-benefício na execução dos serviços contratados.

5.5. Da Subcontratação

5.5.1 Vedada a Subcontratação, ainda que parcial do objeto a ser contratado.

VI – Estimativa das quantidades para a contratação (Inc. IV, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

6.1. Segue descritivo dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida
01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador, compreendendo o fornecimento de materiais, peças e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, bem como o abastecimento do tanque de combustível, de modo a mantê-lo permanentemente em seu nível máximo de capacidade e em pleno funcionamento.	serviço

Dados do Equipamento

Nº. STEMAC – ST 0055004124



Motor: WEI_BAUD - Modelo: 4M06G50_6 - Nº: BJ11299347

Gerador: WEG - Modelo: GTA_201AI20_B15T - Nº: 1096700647 - Potência KVA: 55

Quadro: DS4520 - Ligado em: 220 - 60

Local de Instalação: Complexo de Saúde de Aracruz - Rua Lúcia Bitti Devéns, s/n - Jequitibá, Aracruz - ES, 29193-051.

6.2. Manutenção Preventiva Mensal

6.2.1 Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de atividades executadas periodicamente, de acordo com o manual e as recomendações do fabricante, com o objetivo de reduzir a ocorrência de falhas, preservar o desempenho operacional e prolongar a vida útil dos equipamentos.

6.2.2 A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente.

6.2.3 Relatórios de manutenção: Deverão ser elaborados relatórios após cada visita de manutenção, detalhando cada um dos itens avaliados, serviços realizados, recursos empregados e avaliação final.

6.3. Manutenção Corretiva

6.3.1 Consideram-se atendimentos emergenciais corretivos todas as atividades executadas com o objetivo de diagnosticar e identificar falhas, bem como adotar medidas imediatas para sua correção ou mitigação.

6.3.2 A empresa Contratada deverá disponibilizar equipe técnica apta para atendimento aos chamados de manutenção corretiva em casos de falhas ou mau funcionamento do grupo gerador. O tempo máximo de resposta para início do atendimento, entendido como a chegada da equipe ao local, será de até 08 (oito) horas úteis após o acionamento pela Contratante.

6.4. Fornecimento de Peças

6.4.1 Conforme estabelecido no cronograma de manutenção, a empresa Contratada deverá fornecer e substituir peças, originais ou de qualidade equivalente, devidamente certificadas.

6.5. Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente (SSMA)

6.5.1 A empresa Contratada e seus colaboradores deverão seguir rigorosamente todas as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as boas práticas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis aos serviços em questão. Incluem-se, mas não se limitam a:

↳ NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade): Os técnicos devem ser qualificados e habilitados para trabalhos com eletricidade, utilizando EPIs específicos e seguindo os procedimentos de segurança elétrica;

↳ NR-33 (Espaços Confinados): Se houver necessidade de acesso a espaços confinados para manutenção do gerador ou tanque de combustível, a Contratada deve cumprir integralmente esta norma (análise de riscos, Permissão de Trabalho, vigia, ventilação, etc.);

↳ NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos): Aplica-se à operação segura do gerador durante testes e à manutenção;

↳ Uso de EPIs: Todos os técnicos devem utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade (botas de segurança, luvas, óculos de proteção, protetor auricular, capacete, etc.), fornecidos pela Contratada;

↳ Ferramentas e Equipamentos: Utilizar ferramentas e equipamentos em bom estado de conservação e



devidamente calibrados;

- ✓ Descarte de Resíduos: Realizar o descarte adequado dos resíduos gerados (óleos usados, filtros, panos contaminados) em conformidade com as normas ambientais vigentes, sendo de responsabilidade da Contratada a destinação final. A Contratante poderá exigir comprovante de descarte;
- ✓ Isolamento de Área: Isolar e sinalizar a área de trabalho para garantir a segurança de pessoas não envolvidas na manutenção;
- ✓ Procedimentos de Bloqueio/Etiquetagem (LOTO): Realizar o bloqueio e etiquetagem da fonte de energia do grupo gerador antes de qualquer intervenção, garantindo que o equipamento não possa ser acionado acidentalmente; e
- ✓ Plano de Emergência: A Contratada deverá apresentar e seguir seu plano de emergência para situações como vazamentos, incêndios ou acidentes.

VII – Levantamento de Mercado (Inc. V, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

7.1. Com base nos requisitos estabelecidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções no mercado que atendam às necessidades demandadas, visando alcançar resultados desejados e contemplar os princípios de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como organizações privadas, consultados processos/editais e fornecedores, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor se adequem às necessidades desta Secretaria.

7.2. Notadamente, se faz necessário considerar que em razão de inexistir mão de obra qualificada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde que possua aptidão para o desempenho das atividades sem colocar em risco a perfeita execução do referido serviço demandado, bem como insumos, materiais, ferramentas e eventuais peças para reposição em caso de tornarem-se inservíveis, a contratação de terceiros para o atendimento da demanda demonstra-se a mais vantajosa.

7.2.1. Registra-se, uma vez mais, que para se considerar a possibilidade da execução dos serviços serem executadas por servidor público demandaria promover processo seletivo ou concurso público, eis que inexistente no quadro permanente agente com essa atribuição. Por fim, além do necessário planejamento do impacto financeiro da contratação do profissional, seria necessária aquisição de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e outros, para garantir o atendimento eficiente da demanda pública. Por fim, não podemos perder de vista que, em caso de realização de concurso público ou promover processo seletivo haveria a necessidade de autorização legislativa, demandando lapso temporal para o atendimento da demanda.

7.3. A contratação pretendida está enquadrada em serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7.4. Analisando as opções do mercado para o atendimento da necessidade descrita observa-se que para este tipo de aquisição existe um grande número de prestadores de serviços disponíveis no mercado.

7.5. As possibilidades para a contratação pretendida são: pregão eletrônico em sua forma tradicional, pregão eletrônico utilizando como procedimento auxiliar o sistema de registro de preços, dispensa ou inexigibilidade de licitação e, por fim, adesão à Ata de Registro de Preços realizada por outro órgão público.

7.6. A inexigibilidade é permitida quando há inviabilidade de competição, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que para a contratação pretendida possui especificações usuais de mercado e existência de um grande número de prestadores de serviços disponíveis no mercado, essa opção foi prontamente rechaçada.



7.7. O Pregão Eletrônico, em sua forma tradicional, possui amparo legal; contudo, o valor estimado da contratação enquadra-se no limite previsto em lei para a dispensa de licitação.

7.8. Sobre adesão, não encontramos no mercado Ata que contemplasse os serviços demandados.

7.9. Assim, considerando a natureza do objeto e o fato de o valor estimado enquadrar-se nos limites legalmente estabelecidos para a dispensa de licitação, mostra-se eficiente e vantajosa a adoção dessa modalidade de contratação.

VIII – Estimativa do valor da contratação (Inc. VI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

8.1. Os meios utilizados para a pesquisa de preço de mercado inicial do presente Estudo Técnico Preliminar, visando amplitude, foram:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 12 (doze) meses anterior à data da pesquisa de preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND. DE MEDIDA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador, compreendendo o fornecimento de materiais, peças e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, bem como o abastecimento do tanque de combustível, de modo a mantê-lo permanentemente em seu nível máximo de capacidade e em pleno funcionamento.	01	serviço	R\$ 4.533,33	R\$ 54.399,96

8.2. A estimativa final de valor da contratação, que será realizada pelo Setor de Compras da SEMSA, deverá ser realizada em conformidade ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IX – Descrição da solução como um todo (Inc. VII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

9.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador instalado no Complexo de Saúde de Aracruz – CSA, abrangendo o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, insumos e, quando necessário, peças de reposição compatíveis com as especificações do fabricante.

9.2. A manutenção preventiva compreenderá a realização de inspeções periódicas, testes operacionais, ajustes, calibrações, limpeza técnica e substituição programada de componentes sujeitos a desgaste, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento, a confiabilidade e a disponibilidade operacional do equipamento.

9.3. A manutenção corretiva abrangerá a identificação, o diagnóstico e a correção de falhas ou defeitos eventualmente constatados, inclusive em situações emergenciais, visando à rápida restauração da operação



do grupo gerador e à minimização de riscos à continuidade dos serviços de saúde.

9.4. A solução inclui, ainda, a emissão de relatórios técnicos detalhados após cada atendimento, contendo a descrição dos serviços executados, o diagnóstico do estado do equipamento, as intervenções realizadas, as peças eventualmente substituídas e as recomendações técnicas para a adequada operação e conservação do grupo gerador.

9.5. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as recomendações do fabricante, a legislação vigente e as normas de segurança do trabalho, garantindo a confiabilidade do sistema de geração de energia de emergência, a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais prestados no âmbito do Complexo de Saúde de Aracruz.

X – Justificativas para o parcelamento ou não da solução (Inc. VIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

10.1. Em regra, conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Porém em algumas situações o parcelamento do objeto não é vantajoso para administração, pode assim, desde que justificado, aglutinar os itens em único lote, realizando a licitação/dispensa pelo critério de menor preço global, conforme preceitua o Art. 40, §3 da Lei 14.133/21.

10.2. A experiência havida na Administração Pública Municipal, conforme contratações similares de outros órgãos se demonstram mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento constituído em menor preço global, qual seja: a prestação de serviços com os elementos necessários para a regular consecução do objeto.

10.3. Assim, o critério de menor preço global, no caso em tela, facilitará a competitividade em função da economia de escala, sendo que os serviços podem ser prestados por várias empresas, já que no objeto em questão é muito comum a empresa que realiza este tipo de serviço também fornecer peças, combustível e demais insumos.

10.4. Por outro lado, realizar o parcelamento da solução, **neste caso concreto**, apresentam diversas desvantagens, especialmente em comparação com a contratação de um único fornecedor.

10.4.1. Em primeiro lugar, um dos maiores desafios dessa abordagem é a falta de coordenação e comunicação entre os contratados. Como cada fornecedor pode ter prazos e compromissos distintos, isso pode resultar em atrasos na entrega do material ou na execução do serviço, além de possíveis erros na entrega do material correto, já que o prestador de serviços pode não estar completamente ciente das especificações do material entregue pelo outro contratado.

10.4.2. Além disso, ao adquirir materiais e serviços de contratados diferentes, surge uma maior complexidade no que se refere às garantias e responsabilidades. Caso ocorram falhas no serviço ou defeitos no material, pode ser difícil determinar de quem é a responsabilidade, o que pode gerar confusão e possíveis disputas. Essa falta de clareza também se estende às garantias, pois cada fornecedor pode oferecer uma garantia diferente, tornando a solicitação de assistência em caso de problemas mais difícil e demorada.

10.4.3 Outro risco significativo é a incompatibilidade entre o material fornecido e o serviço a ser executado. Quando os materiais e os serviços são adquiridos separadamente, existe o risco de o material não ser adequado para o tipo de instalação ou manutenção necessária, ou de não se encaixar corretamente no projeto. Essa diferença de padrão de qualidade entre os fornecedores também pode comprometer a durabilidade e o desempenho do produto final, resultando em uma instalação que não atenda às expectativas ou a longos períodos de uso.



10.4.4. Em suma, contratar materiais e serviços de fornecedores diferentes pode resultar em desafios consideráveis relacionados à coordenação, custos administrativos, fiscalização, compatibilidade entre os itens, responsabilidade e atrasos no cronograma. Esses fatores podem aumentar o risco de falhas e comprometer a eficiência e a qualidade do projeto. Por esses motivos, contratar um único fornecedor para fornecer tanto o material quanto o serviço é a solução mais eficiente, econômica e segura.

10.4.5. Vale dizer que a natureza da contratação é interdependente, eis que o eventual fornecimento de materiais está intrinsecamente relacionado à prestação de serviços, como complementares.

XI – Demonstração de resultados pretendidos (Inc. IX, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

11.1. Com a implementação da solução proposta, pretende-se alcançar resultados que assegurem a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados no Complexo de Saúde de Aracruz – CSA, notadamente no que se refere à disponibilidade do fornecimento de energia elétrica em situações de contingência.

Espera-se, como principais resultados:

I – Garantia do funcionamento adequado e contínuo do grupo gerador, reduzindo a ocorrência de falhas, paradas não programadas e interrupções no fornecimento de energia elétrica;

II – Aumento da confiabilidade operacional do sistema de geração de energia de emergência, assegurando suporte adequado às atividades assistenciais críticas e aos equipamentos médico-hospitalares essenciais;

III – Redução de riscos à segurança de pacientes, profissionais de saúde e usuários do Complexo de Saúde, decorrentes de eventuais falhas energéticas;

IV – Prolongamento da vida útil do grupo gerador, por meio da adoção de manutenção preventiva sistemática e correções tempestivas;

V – Diminuição de custos decorrentes de manutenções emergenciais, substituições prematuras de equipamentos e contratações em caráter excepcional;

VI – Melhoria da gestão e do controle técnico do equipamento, mediante a disponibilização de relatórios técnicos periódicos e recomendações especializadas;

VII – Assegurar a observância das normas técnicas, de segurança e da legislação vigente, contribuindo para a eficiência administrativa e a proteção do patrimônio público.

11.2. Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente alinhados ao interesse público, à continuidade do serviço público de saúde e aos princípios da eficiência, economicidade e segurança operacional.

XII – Providências a serem adotadas (Inc. X, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

12.1 Será previsto no Termo de Referência e no ajuste a ser celebrado servidor que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços.

XIII – Contratações Correlatas/ Interdependentes (Inc. XI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

13.1. Esta equipe de planejamento não identificou nenhuma contratação correlata/interdependente a ser realizada, uma vez que por ser contratação global, o prestador de serviços será responsável por fornecer o necessário para a consecução do objeto demandado. Por fim, não há necessidade de adequação ao local e eventual armazenamento de materiais/equipamentos.



XIV – Descrição de possíveis impactos ambientais (Inc. XII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

14.1. A contratação para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador instalado no Complexo de Saúde de Aracruz – CSA poderá acarretar impactos ambientais de baixa magnitude, os quais são previsíveis, controláveis e passíveis de mitigação mediante a adoção de boas práticas e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

14.2. Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

I – Geração de resíduos, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, peças substituídas, estopas, embalagens e materiais contaminantes, os quais demandam manejo e destinação ambientalmente adequados;

II – Risco de contaminação do solo e da água, decorrente de eventuais vazamentos de combustíveis, óleos ou fluidos durante as atividades de manutenção, caso não sejam adotadas medidas preventivas;

III – Emissão pontual de gases e ruídos, associada à realização de testes operacionais e acionamento do grupo gerador, com impactos temporários e limitados ao entorno imediato;

IV – Consumo de recursos naturais, especialmente combustíveis, lubrificantes e materiais de reposição, inerentes à operação e manutenção do equipamento.

14.3. Ressalta-se que tais impactos tendem a ser minimizados por meio da adoção de procedimentos técnicos adequados, do uso de equipamentos apropriados, da capacitação da equipe técnica, da observância às normas ambientais e de segurança e da destinação correta dos resíduos gerados, conforme a legislação aplicável.

14.4. Assim, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados reduzidos e compatíveis com a natureza do objeto, não comprometendo o equilíbrio ambiental nem a execução das atividades do Complexo de Saúde de Aracruz.

XV – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (Inc. XIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

15.1. À luz das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador instalado no Complexo de Saúde de Aracruz – CSA revela-se viável, necessária e plenamente razoável, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental.

15.2. A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada para assegurar a confiabilidade, a disponibilidade e o pleno funcionamento do sistema de geração de energia de emergência, elemento essencial à continuidade dos serviços públicos de saúde e à segurança de pacientes, profissionais e usuários.

15.3. Do ponto de vista operacional, a contratação é imprescindível, considerando a inexistência de equipe técnica própria capacitada para a execução dos serviços, bem como a necessidade de atendimento especializado, periódico e, quando necessário, emergencial, compatível com a criticidade do equipamento.

15.4. Sob o aspecto econômico, a adoção de manutenção preventiva e corretiva planejada contribui para a racionalização dos recursos públicos, a redução de custos decorrentes de falhas graves, paralisações inesperadas e contratações emergenciais, além do prolongamento da vida útil do grupo gerador.

15.5. No que se refere aos impactos ambientais, estes foram considerados de baixa magnitude, previsíveis e



mitigáveis, podendo ser adequadamente controlados mediante o cumprimento das normas ambientais vigentes e a adoção de boas práticas na execução dos serviços.

15.6 Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público e encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e segurança operacional, estando alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se manifesta favoravelmente à sua realização.

Aracruz, 06 de janeiro de 2026

ARIDEIA PERUCH CUNHA

INTEGRANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MARCELA VALENTIM DE VARGAS

INTEGRANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Baixo	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Impacto	Baixo	Possibilidade de a solução diagnosticada sofrer solução de continuidade Nível de Risco: Baixo
Ação Preventiva		Responsável
Verificar possibilidade de informação incompleta nos relatórios apresentados.		Unidade demandante
Ação de Contingência		Responsável
Complementar e detalhar motivações que justificam a contratação.		Unidade demandante

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Alto	Dano potencial
		Estabelecimento de exigências inadequadas para os itens demandados. Desperdícios de recursos públicos. Atraso desidioso.
Impacto	Alto	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no fornecimento e/ou execução dos serviços. Nível de Risco: Alto
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, respectivamente, em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Presidente e equipe de Planejamento Área demandante
Ação de Contingência		Responsável
Retornar o processo à etapa de planejamento para fazer retificar eventuais irregularidades		Setor de Suprimentos Procuradoria Geral

Risco 3	Falta de disponibilidade orçamentária.	
Probabilidade:	Baixo	Dano potencial
		Ausência de recursos financeiros



Impacto	Baixo	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço. Nível de Risco: Baixo
Ação Preventiva		Responsável
Antecipar esforços no sentido de assegurar a obtenção dos recursos necessários.		Financeiro/Fundo Municipal de Saúde
Ação de Contingência		Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual e revisão da necessidade imediata da contratação		Gerência Financeira Ordenador de Despesas

2- RISCOS - FASE DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA OU PROC. LICITATÓRIO)

Risco 4	Deficiências: na pesquisa de preços, modalidade de contratação, critérios de escolha do contratado e/ou julgamento, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista, obrigações das partes, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Alto	Dano potencial
		Atraso na conclusão da contratação
Impacto	Alto	Prejuízo ao erário, desassistência de serviços essenciais – Nível de Risco: Alto
Ação Preventiva		Responsável
Analisar criteriosamente a pesquisa de preços, motivar e fundamentar a modalidade de contratação, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista e observância do ato convocatório		Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da contratação		Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Alto	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Impacto	Alto	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos ao erário, responsabilidade subsidiária, processo administrativo disciplinar - Nível de Risco: Alto
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades		Fiscal técnico, administrativo,



dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Gestor do Contrato.
Ação de Contingência	Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato, Ordenador de Despesas

Risco 6	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Baixo	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Impacto	Baixo	Responsabilização subsidiária da Administração - Nível de Risco: Baixo
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Gestor do Contrato

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
1, 3 e 6	-	Risco 2, 4 e 5
-	-	-

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 2, 4 e 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 1, 3 e 6 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900330033003900300030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCELA VALENTIM DE VARGAS** em 06/01/2026 16:02
Checksum: **4CC25956B09424AB904FCB2BF6F3DF7F35DFB6E3D63EB4A00A9E97FB8C4B49D6**

Assinado eletronicamente por **CAIO INACIO FARIA JUNIOR** em 06/01/2026 16:26
Checksum: **583C432F35217FDEFC154DE50CCBBC41EB747590580D661634AC830D791E8559**

Assinado eletronicamente por **ARIDEIA PERUCH CUNHA** em 06/01/2026 19:57
Checksum: **8D0C19BF0E03B1A743C239B70516416570E4B6CF1A67115B95ECABDB3668C4C9**

